



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.625 DE 23 DE JANEIRO DE 2026



Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 447/2007, criando o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar acrescido do cargo abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
Auxiliar de Saúde Bucal	07	06	40h semanais

Art. 2º O anexo A-19 da Lei Municipal n.º 447/2007 passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo criado:

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais
REQUISITOS: Ensino Fundamental completo; Curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
1. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; 2. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 3. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; 4. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; 5. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; 6. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; 7. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 8. Processar filme radiográfico; 9. Selecionar moldeiras; 10. Preparar modelos em gesso; 11. Manipular materiais de uso odontológico; 12. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; 13. Executar outras tarefas afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão e do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 235.274,06
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 235.274,06
01/01/2028 A 31/12/2028	R\$ 235.274,06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de janeiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 23 de janeiro de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

